



# IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021

Nº 1903

ANO XXI

## ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO .....	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	2
CÂMARA .....	4
HABITAÇÃO .....	7
NEGÓCIOS JURÍDICOS .....	8
SAÚDE .....	14
URBANISMO .....	14

## ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO LICITAÇÕES Nº 003/2021

Ref.: Pregão Presencial nº 114/2020 - Edital nº 205/2020

Objeto: Prestação de serviços de exames e diagnósticos de tomografia, eletroneuromiografia, polissonografia, cintilografia, para atender pacientes de Rede Pública de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12(doze) meses, com o prazo de cada execução dos serviços e entrega dos resultados em até 30(trinta) dias.

Em atenção ao recurso interposto pela empresa: PERSONO CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES, para o lote 03, e a contrarrazão da empresa LINUS PAULING MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., o mesmo foi considerado DEFERIDO, conforme constatado através do Departamento de Licitações, a empresa Linus Pauling não atende quanto ao serviço ser realizado na cidade de Indaiatuba, conforme o item 11 do Termo de Referência. De outra parte, o processo subiu para deliberação do Sr. Prefeito Municipal, na condição de autoridade superior, o qual acompanhou tal entendimento, decidindo-se pelo DEFERIMENTO do recurso

Diante do exposto, estamos convocando a 2ª colocado: PERSONO CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES., à comparecer para a sessão pública de negociação de preços e verificação de documentos, designada para o dia 15/01/2021, às 09:00 horas, cujo valor a ser negociado deve ser no máximo R\$ 245.000,00. Publique-se.

Indaiatuba, 13 de janeiro de 2021

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

EDITAL Nº 205/2020

Objeto: Prestação de serviços de exames e diagnósticos de tomografia, eletroneuromiografia, polissonografia, cintilografia, para atender pacientes de Rede Pública de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12(doze) meses, com o prazo de cada execução dos serviços e entrega dos resultados em até 30(trinta) dias.

DESPACHO DO SR. PREFEITO

Tendo em vista o que consta dos autos e do parecer devidamente fundamentado do Departamento de Licitações, acompanho tal entendimento e decido pelo DEFERIMENTO do recurso interposto pela licitante: PERSONO CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES, para o lote 03, mantendo a habilitação das demais participantes

Comunique-se às empresas interessadas. Publique-se.

Indaiatuba, 13 de janeiro de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020

EDITAL Nº 214/2020

Objeto: Aquisição de cera e detergente automotivo, estopa, fluido hidráulico, óleo lubrificante e outros produtos automotivos (de 1º uso), para manutenção e conservação de veículos da frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, PATRICIA CRISTINA DE ABREU, JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI, CCM-X COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA., OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI e ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 12 de janeiro de 2021

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA PROVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.514/2020. -**

**Data:** 05/01/2021 – **Objeto:** O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social de até o limite de R\$ 68.800,23 (sessenta e oito mil, oitocentos reais e vinte e três centavos), em parcela única, destinados exclusivamente a manutenção nos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Processo Administrativo nº 22.959/2020 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.514/2020. O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

Secretário Municipal de Assistência Social

## CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA****PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Publicação dos valores dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Indaiatuba. Artigo 39, § 6º com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98 – DOU 05/06/98. Situação em 31-12-2020.

**Subsídio de Vereador fixado pela Lei nº 6036 de 13/08/2012 e suas alterações**

Subsídio do Vereador	7.722,37
Subsídio de Presidente	7.722,37

**Valores dos Cargos de Provisão Efetivo fixados pela Lei Complementar nº 38 de 31/08/2017, reajustados pela Lei nº 6.896, em vigor a partir de 01/03/2018 e pela Lei nº 7.108, em vigor a partir de 01/03/2019.**

Agente Administrativo	R\$ 5.610,54
Auxiliar Administrativo	R\$ 3.366,33
Almoxarife	R\$ 3.366,33
Copeira	R\$ 1.669,25
Motorista	R\$ 3.366,33
Recepcionista	R\$ 2.612,07
Procurador Jurídico 30h	R\$ 6.863,05
Procurador Jurídico 40h	R\$ 8.958,23
Contador	R\$ 8.728,71
Técnico em Contabilidade	R\$ 5.610,54
Técnico em Informática	R\$ 3.366,33
Analista de Sistemas	R\$ 5.901,88
Controlador Interno	R\$ 8.958,23
Jornalista	R\$ 5.610,54
Oficial de Manutenção	R\$ 2.651,94
Operador de Som e Imagem	R\$ 3.366,33

**Obs.:** Para os cargos efetivos, foram considerados os valores iniciais das carreiras, podendo haver diferenças nas remunerações devido à progressão concedida pessoalmente a cada servidor ocupante do respectivo cargo.

**Valores dos Cargos de Provisão em comissão a serem ocupados exclusivamente por funcionários efetivos, conforme fixado pela Lei Complementar nº 38 de 31/08/2017, reajustados pela Lei nº 6.896, em vigor a partir de 01/03/2018 e pela Lei nº 7.108, em vigor a partir de 01/03/2019.**

Tesoureiro	R\$ 10.117,51
Diretor Geral	R\$ 10.117,51
Chefe de Departamento	R\$ 10.117,51
Chefes de Divisão	R\$ 6.520,18
Chefe de Divisão de Transporte	R\$ 6.520,18
Chefe de Divisão de Serviços	R\$ 5.058,76



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Valores dos Cargos de Provimento em Comissão fixados pela Lei Complementar 38 de 31/08/2017, reajustados pela Lei nº 6.896, em vigor a partir de 01/03/2018 e pela Lei nº 7.108, em vigor a partir de 01/03/2019.**

Assessor de Imprensa	R\$ 7.869,19
Assessor Geral da Presidência	R\$ 6.520,18
Assessor Parlamentar	R\$ 4.496,68
Assessor Técnico Parlamentar	R\$ 5.058,76
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 10.117,51
Chefe de Gabinete Parlamentar	R\$ 6.520,18
Assessor Jurídico da Presidência	R\$ 10.117,51

Câmara Municipal de Indaiatuba, 12 de janeiro de 2021.

**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP***

**SÍNTESE DA PORTARIA Nº 01/2021** – Dispõe sobre autorização para funcionário dirigir veículos oficiais da Câmara Municipal.

JORGE LUIS LEPINSK  
Presidente

## HABITAÇÃO

### **PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 561/18, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E CONSÓRCIO VILLA BELLA INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. -**

**Data:** 03/12/2020 – **Objeto:** Fica incluído no Contrato nº 887/19, firmado em 07/11/19 e aditado em 20/08/2020, as seguintes pessoas jurídicas: I – VILLA VIC INDAIATUBA Condomínio PISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS spe Ltda., com sede na Avenida Alvarez Cabral, nº 1777, sala 1703, Distrito Santo Agostinho, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30.170-008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.616.969/0001-27; II - Villa VIC Indaiatuba Condomínio piemonte empreendimentos imobiliarios spe Ltda., com sede na Avenida Alvarez Cabral, nº 1777, sala 1703, Distrito Santo Agostinho, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30.170-008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.615.345/0001-95; - Concorrência nº 02/19.

**EMERSON MAGNO VALLE**

Secretário Municipal de Habitação

## NEGÓCIOS JURÍDICOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

#### DECRETO Nº 14.152, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 59/2021,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 490.322,62 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), nos termos do disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 7.500, de 11 de Dezembro de 2020, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA</b>			-
906	01.08.01.04.1270001.2003.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	490.322.62

**Total..... R\$ 490.322,62**

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro 2019 - Tesouro.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 04 de janeiro de 2021.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 04 de janeiro de 2021.*





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 14.153, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 13.718, de 11 de julho de 2019, que institui a Comissão Permanente de Análise de Atividade Ambulante, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Memorando nº 011/2021 do Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas e o que mais consta nos Processos Administrativos nº 7.103/2010 e 24.537/2018,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 2º do Decreto nº 13.718, de 11 de julho de 2019, que institui a Comissão Permanente de Análise de Atividade Ambulante, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - .....

I - .....

Titular: Rogério Giora Pereira.

.....” (NR)

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de janeiro de 2021.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 11 de janeiro de 2021*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 14.154, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

**Altera a Comissão Permanente de Licitações – COPEL, e da outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 15.765/2005,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Licitações - COPEL, passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Reginaldo Pires de Moraes;
Relator:	Antônio Carlos Marcolino;
Membros Titulares:	Luciana Paula Lira Ramalho; Fernando Rasmussen; Josias Luis Xavier.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto nº 13.822, de 06 de novembro de 2019.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de janeiro de 2021.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 11 de janeiro de 2021.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **DECRETO Nº 14.155, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº 16.593/2020;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção/extensão de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº 16.593/2020.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº 16.593/2020.

**Art. 3º** - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de janeiro de 2021.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 11 de janeiro de 2021.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

**DECRETO Nº 14.156, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 13.684 de 06 de junho de 2019, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 017/2021, e o que consta do Processo Administrativo nº 16.398/2019,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 13.684, de 06 de junho de 2019, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

Parágrafo único - A permissão de uso para fins de moradia de que trata o “*caput*” deste artigo se estende a sua mãe Cristiane Regina Fritz, seu padrasto Mário Edivaldo Stein e seu companheiro Gabriel Alves da Silva, sendo que qualquer alteração em sua composição familiar deverá ser expressamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação.” (NR)

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de janeiro de 2021.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 11 de janeiro de 2021*

## SAÚDE

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLOS DO BEM (LAR DOS VELHOS EMMANUEL E ESPAÇO DIA EMMANUEL), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.511/2020. - Data: 05/01/2021 – Objeto:** O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 24.187/2020 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.511/2020. O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses.

**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

## URBANISMO

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA 3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA OCUPAÇÃO DE BOX NO SHOPPING POPULAR “PONTO AZUL” Nº 232/05, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MARLI GRECHI FONSECA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 14/12/20 – Fica alterado atividade comercial do box 30. Processo adm. 19899/20.**

# IMPrensa OFICIAL

## EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

<b>Fotos:</b>	Eliandro Figueira
<b>Divulgação - Diagramação:</b>	Gabriela Pereira
<b>Jornalista Responsável:</b>	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
<b>Internet: Home Page:</b>	<a href="http://www.indaiatuba.sp.gov.br">www.indaiatuba.sp.gov.br</a>
<b>E.mail:</b>	<a href="mailto:imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br">imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br</a>